



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 83 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:36  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 25a8eac-969b-45a3-a627-109b27dc78a0

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 14/2022

Dispensa de Licitação Nº. 011/2022

● **Objeto:** Prestação de serviço sob demanda, de lavagem, aspiração e higienização do veículo Fiat Doblô de placa policial JSW 5468 de propriedade da Câmara Municipal de Taperoá-BA.

### Dotação Orçamentária:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO

● LEGISLATIVO

III- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Modalidade:**  
**DISPENSA**

**Critério de Julgamento:**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 83 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:36  
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2548eac-969b-45a3-a627-109b27de78a0

<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº</b>		14/2022	
		<b>DATA</b>	03 de junho de 2022
<b>ÓRGÃO/SETOR:</b>	Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Taperoá		
<b>RESPONSÁVEL/CARGO:</b>	Jociara dos Santos de Jesus		
<b>ASSUNTO:</b>	Serviço sob demanda, de lavagem, aspiração e higienização do veículo Fiat Doblô de placa policial JSW 5468 de propriedade da Câmara Municipal de Taperoá-BA.		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
<b>OBJETO:</b>			
Prestação de serviço sob demanda, de lavagem, aspiração e higienização do veículo Fiat Doblô de placa policial JSW 5468 de propriedade da Câmara Municipal de Taperoá-BA.			
<b>JUSTIFICATIVA:</b>			
<b>I. Da Necessidade do Serviço:</b>			
A referida aquisição se faz necessária para a manutenção do veículo Fiat Doblô de placa policial JSW 5468 de propriedade da Câmara Municipal de Taperoá-BA. respeitando os procedimentos legais e normas estabelecidas.			
<b>I. Razão da escolha do executante</b>			
Observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo a Empresa LEACI LOPES BOMFIM 54574366591, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.292.641/0001-89, apresentado o menor preço, com relação aos demais.			
A contratação dos serviços da empresa supracitada, é compatível e não apresenta diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço.			
<b>III. Justificativa do preço:</b>			
O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, o meio de aferi-lo neste caso, encontra-se na juntada documental que evidencia a razoabilidade e a proporcionalidade a partir da realização de três cotações, posteriormente a análise mencionada, realiza-se comparações de preços praticados com a empresa contratada, com outros entes da administração pública/privada.			
<b>Informo que a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.</b>			
<b>CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>		<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>NATUREZA</b>	<b>INDICAR VALOR ESTIMADO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>INDICAR QUAIS</b>
OBRAS		UNIDADE	01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE	01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO
SERVIÇOS	x R\$ 1.680,00	ELEMENTOS	3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
COMPRAS		FONTE(S)	0 - RECURSO ORDINÁRIO
<b>Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.</b>			
<b>PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO</b>		<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	
<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>INDICAR PERÍODO</b>	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (x)	
ÚNICO		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ( )	
MENSAL	x	<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	
ANUAL		À VISTA ( )	
OUTROS		PARCELAS (x)	
		OUTROS ( )	
<b>ANEXOS</b>			
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ( X ) Propostas ( X ) 1 - Justificativa de Preço 2- Documentos da Empresa LEACI LOPES BOMFIM 54574366591, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.292.641/0001-89.			
Taperoá/Ba, 03 de junho de 2022.		 Jociara dos Santos de Jesus Diretora	



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA Processo Administrativo Nº. 14/2022

Venho, através do presente expediente, solicitar a V. Exa. que determine a abertura de Processo de Prestação de serviço sob demanda, de lavagem, aspiração e higienização do veículo Fiat Doblô de placa policial JSW 5468 de propriedade da Câmara Municipal de Taperoá-BA, conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	UND.	Quantidade
1	Lavagem, aspiração e higienização	Und	48

Estimamos que a despesa Global para a prestação do serviço acima referido será da ordem de R\$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais).

Atenciosamente,

Taperoá -BA, 03 de junho de 2022.

*foeliana dos Santos de Jesus*  
foeliana dos Santos de Jesus  
Diretora



Processo: 17770e22 - Doc: 83 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:36  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25a8eac-969b-45a3-a627-109b27dc78a0



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 83 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:36  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25a8e9e-969b-45a3-a627-109b27d78a0

## MAPA DAS COTAÇÕES

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo especializado, para a prestação de diversos serviços sob demanda, de lavagem, aspiração e higienização do veículo Fiat Doblô de placa policial JSW 5468 de propriedade da Câmara Municipal de Taperoá-BA.

ÍTEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	LEACI LOPES BOMFIM 54574366591	R\$ 1.680,00
02	ADEILTON DE JESUS SANTOS	R\$ 1.920,00
03	ELEANDRO DOS REIS FARIAS	R\$ 1.920,00

Taperoá/Ba, 03 de junho de 2022.

*Joelara dos Santos de Jesus*  
Joelara dos Santos de Jesus  
Diretora



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@taperoa.ba.gov.br



Processo: 17770e22 - Doc: 83 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:36  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 25a8eac-969b-45a3-a627-109b27dc78a0

## PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: <u>Leali Lopes Bonjima</u>	
END. COMERCIAL: <u>Rua Fronteira Avanço Jr</u>	UF: <u>Ba</u>
CEP: <u>45.430-000</u>	FONE/FAX: <u>75.9923(15)</u>
CNPJ: <u>34.232.611/0001-83</u>	CONTRATO:
CNP: <u>545.743.665-91</u>	REPRESENTANTE LEGAL: <u>Leali Lopes Bonjima</u>
VALIDADE DA PROPOSTA: <u>30 dias</u>	

OBJETO: SERVIÇOS DE LAVAGEM, ASPIRAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO VEICULO FIAT DOBLÔ DE PLACA POLICIAL JSW 5468 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	LAVAGEM COMPLETA	48	35,00	1.680,00

Valor total da Proposta: 30 dias (trinta dias)

Local de Entrega: Câmara Municipal

Taperoá/Ba, 25 de Maio de 2022.

Leali Lopes Bonjima  
Nome  
CPF: 545.743.665-91



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

## PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: <u>Adelton de Jesus Santos</u>	
END. COMERCIAL: <u>Rua Manoel Theodoro</u>	UF: <u>BA</u>
CEP: <u>45.430.000</u>	FONE/FAX: <u>359.9820.1795</u>
CPF: <u>054.212.735-04</u>	CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA: <u>30 dias</u>	REPRESENTANTE LEGAL:

OBJETO: SERVIÇOS DE LAVAGEM, ASPIRAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO VEICULO FIAT DOBLÔ DE PLACA POLICIAL JSW 5468 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	LAVAGEM COMPLETA	48	40.00	1.920.00

Valor total da Proposta : 30 dias (trinta dias)

Local de Entrega: Câmara Municipal

Taperoá/Ba, 25 de maio de 2022.

Adelton de Jesus Santos  
Nome

CPF: 054 212-735-04





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

## PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: <u>Edenildo dos Reis Farias</u>		UR: <u>BA</u>	
END. COMERCIAL: <u>São Felipe / Posto Litoral</u>			
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO: <u>73 99 0443 98</u>	
CPF: <u>045767685-06</u>	CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA: <u>30 dias</u>		REPRESENTANTE LEGAL:	

OBJETO: SERVIÇOS DE LAVAGEM, ASPIRAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO VEICULO FIAT DOBLÔ DE PLACA POLICIAL JSW 5468 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	DO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LAVAGEM COMPLETA		48	40,00	1.920

Valor total da Proposta: 30 dias (Trinta dias)

Local de Entrega: Câmara Municipal

Taperoá/Ba, 25 de maio de 2022.

Edenildo dos Reis Farias  
Nome

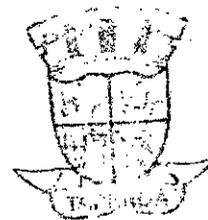
CPF: 04576768506





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Departamento de Tributos



Certidão Nº.: 000476

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Certifico eu, Departamento de Tributos desta Prefeitura, que revendo os arquivos e demais documentos desta repartição, NÃO ENCONTREI nenhum débito sob a responsabilidade do contribuinte abaixo:

Contribuinte: LEACI LOPES BOMFIM  
Endereço: RUA FRANCISCO ARAUJO JUNIOR, 10 SAO FELIPE  
Complemento:  
Cidade: TAPEROÁ (BA)  
C.N.P.J: 34.292.641/0001-89 Inscr. Estadual:  
Inscr. Municipal:

Ressalvada a Fazenda Municipal o direito de cobrar quaisquer débitos que venham ser apurados após o fornecimento desta. O referido é verdade e dou fê.

TAPEROÁ (BA), 25 de Maio de 2022

  
Simone S. Martins Santos  
CHEFE SETOR TRIBUTOS

Departamento de Tributos

Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão  
Obs: Qualquer rasura tornara nulo este documento

PRAÇA DA BANDEIRA, 138 - Centro - CEP: 45430000

CNPJ: 13850342000142





Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.292.641/0001-89

**Razão Social:** LEACI LOPES BOMFIM 54574366591

**Endereço:** 10 RUA FRANCISCO A JUNIOR 89 / SAO FELIPE / TAPEROA / BA / 45430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2022 a 11/06/2022

**Certificação Número:** 2022051304051696086021

Informação obtida em 25/05/2022 10:16:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222398165

RAZÃO SOCIAL	
LEACI LOPES BOMFIM 54574366591	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
159.764.396	34.292.641/0001-89

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/05/2022, conforme Portaria nº 018/98, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LEACI LOPES BOMFIM 54574366591**  
**CNPJ: 34.292.641/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:55:29 do dia 10/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2022.

Código de controle da certidão: **7198.9D8A.3932.03F6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODEP JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LEACI LOPES BOMFIM 54574366591 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.292.641/0001-89  
Certidão nº: 15014717/2022  
Expedição: 11/05/2022, às 09:20:38  
Validade: 07/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEACI LOPES BOMFIM 54574366591 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.292.641/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo: 17770e22 - Doc: 83 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:36  
 Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 25a8eac-969b-45a3-a627-109b27dc78a0



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.292.641/0001-89 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 23/07/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
LEACI LOPES BOMFIM 54574366591

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEACI LOPES BOMFIM	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- 17.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 17.42-7-99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
- 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 10 R RUA FRANCISCO ARAUJO JUNIOR	NÚMERO 89	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 45.430-000	BARRO/DISTRITO SAO FELIPE	MUNICÍPIO TAPEROA	UF BA
-------------------	------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEACILOPES@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9298-7110
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2022 às 12:47:39 (data e hora de Brasília).



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil** LEACI LOPES BOMFIM **CPF** 545.743.665-91

**CNPJ** 34.292.641/0001-89 **Data de Abertura** 23/07/2019

**Nome Empresarial** LEACI LOPES BOMFIM 54574366591

**Nome Fantasia** LEACI LOPES BOMFIM

**Capital Social** 1.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA **Data da Situação Cadastral** 23/07/2019

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
45430-000	10A RUA RUA FRANCISCO ARAUJO JUNIOR	89
Bairro	Município	UF
SAO FELIPE	TAPEROA	BA

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	23/07/2019	

## Atividades

### Forma de Atuação

Internet, Televenda, Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Artesão(ã) em papel independente

### Atividade Principal (CNAE)

1749-4/00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente.

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de armarinho

Fabricante de polpas de frutas, independente

Comerciante independente de artigos de bebê

Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos

### Atividades Secundárias (CNAE)

4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais



Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Verdureiro independente	4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
Comerciante independente de produtos naturais	4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Artesão(ã) em cimento independente	2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Fabricante de guardanapos e copos de papel independente	1742-7/99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
Chocolateiro(a) independente	1093-7/01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
Lavador(a) e polidor de carro independente	4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Papeleiro(a) independente	4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria



## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação da sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



	<b>Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia</b>	
Data da Consulta: 11/05/1922		Número da Consulta:

**IDENTIFICAÇÃO**

CNPJ:	34.292.641/0001-89	Inscrição Estadual:	159.764.396	UF:	BA
Razão Social:	LEACI LOPES BOMFIM 54574366591				

**ENDEREÇO**

Logradouro:	10A RUA RUA FRANCISCO ARAUJO JUNIOR				
Número:	89	Complemento:		Bairro:	SAO FELIPE
UF:	BA	Município:	TAPEROA	CEP:	45430000
Endereço Eletrônico:	LEACI LOPES@GMAIL.COM			Telefone:	(75 ) 92987110

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Atividade Econômica:	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, pape				
Data da Inscrição Estadual:	23/07/2019	Usuário SEPD:	-----		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	23/07/2019		
Condição:	MICROEMPRESA				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL				

**Observações:**

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)  
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 83 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:36  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25a8eeac-969b-45a3-a627-109b27dc78a0

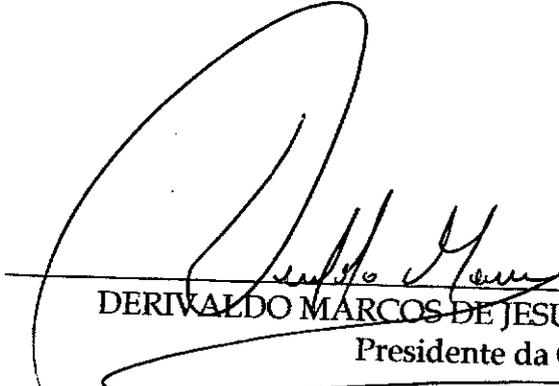
## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 14/2022

Senhor contador,

Em virtude da necessidade elencada pela Sra. Jociara dos Santos de Jesus, Diretora, em 03 de junho de 2022, pela Contratação de empresa do ramo especializado, para a prestação de diversos serviços sob demanda, de lavagem, aspiração e higienização do veículo Fiat Doblô de placa policial JSW 5468 de propriedade da Câmara Municipal de Taperoá-BA, solicito providência no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los, para fazer face à despesa estimada em R\$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais).

Atenciosamente,

Taperoá -BA, 03 de junho de 2022.

  
DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2022

Taperoá -BA, 03 de junho de 2022.

Senhor Presidente,

Em atenção ao despacho de V.Exa., e objetivando verificar a existência de dotação orçamentária, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa do ramo especializado, para a prestação de diversos serviços sob demanda, de lavagem, aspiração e higienização do veículo Fiat Doblô de placa policial JSW 5468 de propriedade da Câmara Municipal de Taperoá-BA, solicito, informo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Cristiano da Silva Almeida  
CRC/BA nº 023540/O-2 BA





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



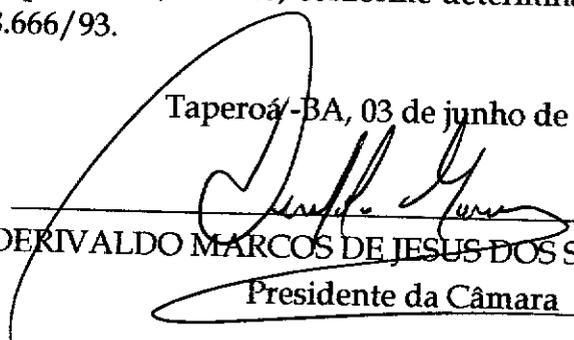
Processo: 17770e22 - Doc: 83 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:36  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25a8eac-969b-45a3-a627-109b27d7c78a0

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 14/2022

### DESPACHO

Após análise da resposta do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitações à abertura de processo de Contratação de empresa do ramo especializado, para a prestação de diversos serviços sob demanda, de lavagem, aspiração e higienização do veículo Fiat Doblô de placa policial JSW 5468 de propriedade da Câmara Municipal de Taperoá-BA, solicito, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93.

Taperoá-BA, 03 de junho de 2022.

  
DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 83 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:36  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25a8eac-969b-45a3-a627-109b27dc78a0

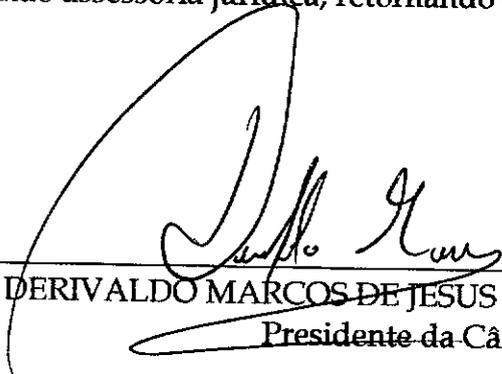
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2022

Taperoá -BA, 03 de junho de 2022.

DO: GABINETE DA PRESIDENCIA;

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL.

Encaminhamos a COPEL para que proceda a análise da solicitação definindo a modalidade do certame, ouvindo assessoria jurídica, retornando em seguida para apreciação e decisão.

  
DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Processo: 17770e22 - Doc: 83 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:36  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25a8eae-969b-45a3-a627-109b27de78a0

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

Assunto: Serviços

## DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a Contratação de empresa do ramo especializado, para a prestação de diversos serviços sob demanda, de lavagem, aspiração e higienização do veículo Fiat Doblô de placa policial JSW 5468 de propriedade da Câmara Municipal de Taperoá-BA, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pela chefe de Gabinete.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto às empresas do ramo como demonstram as cotações de preços nestes autos.

Considerado o critério de menor valor global, a Empresa LEACI LOPES BOMFIM 54574366591, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.292.641/0001-89, apresentou a melhor proposta de execução do serviço objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de R\$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais).

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**(...II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para Contratação de empresa do ramo especializado, para a prestação de diversos serviços



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Processo: 17770e22 - Doc: 83 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:36  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25a8eac-969b-45a3-a627-109b27de78a0

sob demanda, de lavagem, aspiração e higienização do veículo Fiat Doblô de placa policial JSW 5468 de propriedade da Câmara Municipal de Taperoá-BA.

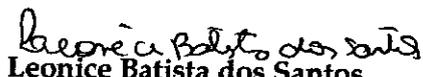
Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente Municipal para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Taperoá- BA, 03 de junho de 2022.

A Comissão:

  
Joselina da Silva Nascimento  
Presidente da Comissão de Licitação

  
Jociana dos Santos de Jesus  
Membro

  
Leonice Batista dos Santos  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 83 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:36  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25a8eac-969b-45a3-a627-109b27dc78a0

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

Taperoá - BA, 03 de junho de 2022.

DA: Presidência da Câmara;

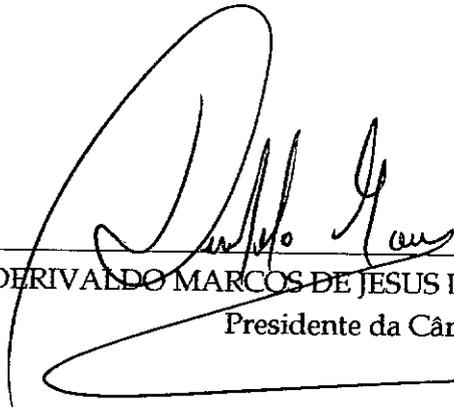
PARA: Assessoria Jurídica;

Senhor Advogado,

Em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, solicitamos de V. Sra. que seja examinado a minuta do processo de Dispensa de Licitação em anexo, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



---

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 83 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:36  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25a8eac-969b-45a3-a627-109b27de78a0

## PARECER JURÍDICO SOBRE APLICABILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 14/2022  
Dispensa de Licitação nº 011/2022

1. O Presidente da Câmara Municipal de Taperoá - BA indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa LEACI LOPES BOMFIM 54574366591 (CNPJ/MF Nº 34.292.641/0001-89), com fulcro no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para realizar a prestação de serviço, sob demanda, de lavagem, aspiração e higienização do veículo Fiat Doblô de placa JSW 5468 de propriedade d Câmara Municipal de Taperoá-BA, consoante especificações elencadas em anexo.
2. Informa que necessita desses serviços para atender o interesse publico e fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 014/2022, cuja análise realizada concluiu pela indicação da aludida empresa como sendo a contratação mais vantajosa para esta Administração, conforme restou demonstrado no bojo desse processo.
3. Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

4. A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe, também, além das modalidades e procedimento licitatórios, sobre as hipóteses de contratação direta, que são a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

5. Para o caso sob exame, pode-se inferir que é hipótese de dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, incisos II, do sobredito diploma normativo, que possui a seguinte redação:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6. Deveras, conforme se verifica da proposta técnica e comercial apresentada pela aludida empresa, o valor ofertado para a prestação dos serviços em testilha é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23, a saber, R\$ 17.600,00 (dezesete mil reais e seiscentos reais), autorizando, assim, a contratação direta com base no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

7. Ademais, em consonância com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em privilégio aos princípios da moralidade e impessoalidade, a Autoridade Requisitante, acertadamente, optou por motivar a escolha do fornecedor, bem como, por comprovar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, para fins de demonstração de preenchimentos dos requisitos contidos nos seus incisos I e II, do parágrafo único, cuja robusta fundamentação colacionada aos autos.

8. Atente-se ainda, para a indispensabilidade da comprovação da regularidade fiscal da contratada, sendo necessária a verificação das certidões, que devem





## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

ser atualizadas até a data da celebração do contrato, para cumprimento do art. 29, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. Uma vez atendidas às condições assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade da Administração, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

10. Ressalta-se, por importante, que o opinativo emitido pela possibilidade da contratação, fica condicionado ao cumprimento das condições apontadas neste parecer.

É o parecer.

Taperoá-BA, 06 de junho de 2022.

**Jorge Gomes Filho**  
OAB/BA 38.016

**RODRIGO MARTINS**  
Advogados associados





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

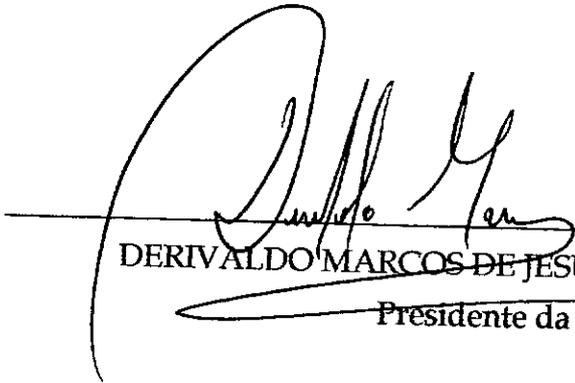


Processo: 17770e22 - Doc: 83 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:36  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25a8eac-969b-45a3-a627-109b27dc78a0

## DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da Empresa LEACI LOPES BOMFIM 54574366591 , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.292.641/0001-89, no valor de R\$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais), por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Taperoá/Ba, 06 de junho de 2022.



---

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 83 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:36  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25a8eeac-969b-45a3-a627-109b27de78a0

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

DISPENSA Nº 11/2022

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

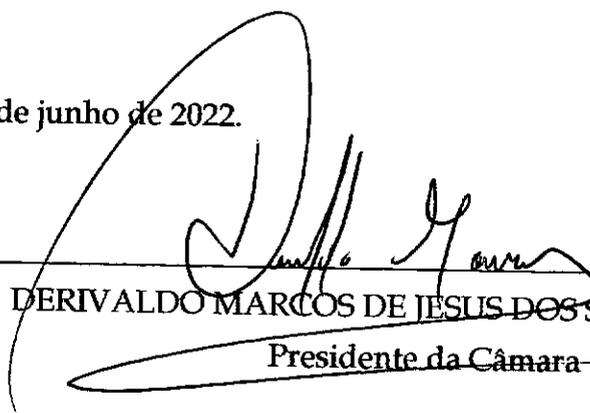
Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto a Empresa LEACI LOPES BOMFIM 54574366591, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.292.641/0001-89, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos:

**OBJETO:** Serviço sob demanda de lavagem, aspiração e higienização do veículo Fiat Doblô de placa policial JSW 5468 de propriedade da Câmara Municipal de Taperoá-BA.

**PREÇO GLOBAL:** R\$ 1.680,00 (Um mil seiscientos e oitenta reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá/Ba, 06 de junho de 2022.

  
DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

DISPENSA Nº 11/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto a Empresa LEACI LOPES BOMFIM 54574366591, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.292.641/0001-89, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

**OBJETO:** Serviço sob demanda de lavagem, aspiração e higienização do veículo Fiat Doblô de placa policial JSW 5468 de propriedade da Câmara Municipal de Taperoá-BA.

**PREÇO GLOBAL:** R\$ 1.680,00 (Um mil seiscientos e oitenta reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá/Ba, 06 de junho de 2022.

---

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 83 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:36  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25a8eac-969b-45a3-a627-109b27de78a0

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2022**

**ASSUNTO:** Serviço sob demanda de lavagem, aspiração e higienização do veículo Fiat Doblô de placa policial JSW 5468 de propriedade da Câmara Municipal de Taperoá-BA.

## RELATÓRIO

Registro que foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda do Gabinete da presidência contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa.

Constou no processo a autorização do ordenador de despesa para abertura do processo.

Está nos autos as propostas de preços obtidas entre empresas do ramo e potenciais fornecedores e estas apontam para a possibilidade de enquadramento da despesa nos limites previstos no art. 24, inc. I, da Lei n° 8.666/93.

Foi obtido o parecer jurídico e manifestação da Comissão de Licitação.

Consta ratificação de hipótese de dispensa arrimada no art. 24, inc.II, da Lei n° 8.666/93, pelo que registro que foi autuado o processo interno sob o n° DISPENSA N° 011/2022.

Lavra-se o Contrato que leva o número interno de CONTRATO N° 11/2022.

Assim para constar o Presidente da Comissão de Licitação, faz o presente registro e autuação.

Taperoá, 06 de junho de 2022.

**Joselina da Silva Nascimento**  
Presidente da Comissão de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

**CONTRATO Nº 11/2022 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEROÁ E LEACI LOPES BOMFIM 54574366591.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ- BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e a Empresa LEACI LOPES BOMFIM 54574366591, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.292.641/0001-89, situado na Rua Francisco Araújo Júnior, nº 89, CEP 45.430-000, São Felipe, Taperoá BA, representada pelo Sr. LEACI LOPES BOMFIM, Brasileiro, CPF nº 545.743.665-91, residente e domiciliado em Taperoá/BA, aqui denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº. 14/2022 e disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022, correspondente a DISPENSA Nº 011/2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

● objeto deste Contrato consiste da Contratação da prestação de Serviço sob demanda de lavagem, aspiração e higienização do veículo Fiat Doblô de placa policial JSW 5468 de propriedade da Câmara Municipal de Taperoá-BA, de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo contratante.

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 1.680,00 (Um mil seiscientos e oitenta reais).

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da execução do serviço.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do serviço executado;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Processo: 17770e22 - Doc: 83 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:36  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25a8eac-969b-45a3-a627-109b27de78a0

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## CLAÚSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**Parágrafo Único** - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 2º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, pães, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

sofrer as sanções previstas no presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da medição do mesmo, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º - Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

## CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II - solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- III - solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- IV - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- V - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 83 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:36  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25a8eac-969b-45a3-a627-109b27d4c78a0

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

II - corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;

III - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

IV - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

V - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

VI - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

● VII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a

● CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 1770e22 - Doc: 83 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:36  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25a8eac-969b-45a3-a627-109b27dc78a0

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Processo: 17770e22 - Doc: 83 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:36  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25a8eeac-969b-45a3-a627-109b27dc78a0

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2022.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

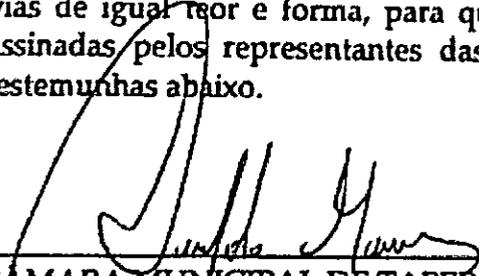
Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

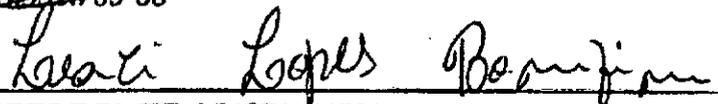
## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Taperoá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Taperoá, 06 de junho de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA  
CPF nº 983.251.785-68

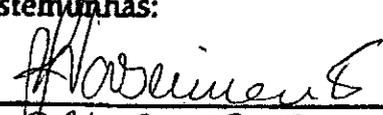
  
LEACI LOPES BOMFIM 54574366591

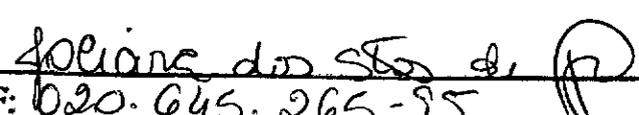
CNPJ nº 34.292.641/0001-89

LEACI LOPES BOMFIM

CPF nº 545.743.665-91

Testemunhas:

1º   
CPF: 071.905.515-49  
RG: 09.122.143-92

2º   
CPF: 020.645.265-95  
RG: 09.274.441-94



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 83 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/07/2022 20:57:36  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25a8eac-969b-45a3-a627-109b27dc78a0

## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2022

DISPENSA: 11/2022

CONTRATO: 11/2022

ESPÉCIE : Serviço

RESUMO DO OBJETO : SERVIÇO SOB DEMANDA DE LAVAGEM, ASPIRAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO FIAT DOBLÔ DE PLACA POLICIAL JSW 5468 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA.

FUNDAMENTO LEGAL : LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III-

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO : R\$ 1.680,00 (UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO : DE 06/06/2022 À 31/12/2022

ASSINA PELA CONTRATANTE : DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

ASSINA PELA CONTRATADA: LEACI LOPES BOMFIM



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2022

DISPENSA: 11/2022

CONTRATO: 11/2022

ESPÉCIE : Serviço

RESUMO DO OBJETO : SERVIÇO SOB DEMANDA DE LAVAGEM, ASPIRAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO FIAT DOBLÔ DE PLACA POLICIAL JSW 5468 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA.

FUNDAMENTO LEGAL : LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93.

**COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:**

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO : R\$ 1.680,00 (UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO : DE 06/06/2022 À 31/12/2022

ASSINA PELA CONTRATANTE : DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

ASSINA PELA CONTRATADA: LEACI LOPES BOMFIM